



LEI 1.934/2022

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:**

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2022, **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A Tabela do Artigo 2º, da Lei nº 1643 de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**Parágrafo Único** – Os subsídios dos Secretários Municipais ficam distribuídos em valores iguais.

**Art. 2º** - Os subsídios, após a aplicação da correção referida no parágrafo único do artigo 1º, ficam assim distribuídos:

| SUBSÍDIO                                 | VALOR EM REAIS |
|--|----------------|
| Secretário de Educação Física e Desporto | 4.036,66       |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (29.03.2022).

FABIO LUIZ  
ANDRADE:0  
0441119913

Assinado de forma  
digital por FABIO LUIZ  
ANDRADE:004411199  
13  
Dados: 2022.03.29  
09:53:15 -03'00'

FABIO LUIZ ANDRADE  
PREFEITO

